

LEI Nº 311 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre autorização para a Prefeitura adquirir um gabinete dentário do Sr. José Pereira Pinto.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, independentemente de concorrência pública, um gabinete dentário do Sr. Dr. José Pereira Pinto.

§ único - O gabinete dentário a que se refere o presente artigo é constituído das seguintes peças a saber:

- a) - 1 (uma) cadeira giratória de pistão de 7
movi-
mentos;
- b) - 1 (uma) cuspidreira;
- c) - 1 (um) motor de coluna, com mesinha; e
- d) - 1 (um) porta-resíduos.

Artigo 2º - Referido gabinete dentário custará a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), cujo pagamento será procedido em três (3) prestações mensais sucessivas de Cr\$ 30.000,00, 20.000,00, respectivamente.

Artigo 3º - O gabinete dentário objeto da presente lei, será doado ao Grupo Escolar "9 de Julho", desta cidade, mediante a condição de que o gabinete dentário que já existe naquele estabelecimento de ensino, seja doado ao Grupo Escolar de Jaciporô.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para cuja cobertura fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a necessária operação de crédito.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 311 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1960.

=====

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de outubro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =